



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

*Altera o caput do Art. 6º da Lei
1294/2018.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Municipal 1294/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º Compete ao Poder Público municipal, por meio da Vigilância Sanitária e do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, as ações de vigilância, fiscalização e controle sanitário da produção de alimentos artesanais destinados a comercialização no âmbito municipal, bem como a orientação e o treinamento de empreendedores, técnicos e auxiliares. (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 19 de outubro de 2018.

RENATO LORENCINI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar visa fazer adequação à Lei 1294/2018 para contemplar a participação do recém criado Serviço de Inspeção Municipal.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 19 de outubro de 2018.

RENATO LORENCINI
VEREADOR